

ATO DE AMOR

Campanha ‘Entrega Legal’ abre Semana da Adoção em Tangará da Serra

A iniciativa pretende combater o abandono e a adoção irregular

ROSI OLIVEIRA / Redação DS

Embora o Dia Nacional da Adoção seja comemorado no dia 25 de maio, ontem, 21, já iniciou a semana comemorativa, quando várias atividades alusivas à data, como palestras e muitas outras ações serão desenvolvidas.

Esse ano, a data será comemorada com uma grande novidade, através do lançamento da ‘Entrega Legal’, a mais nova campanha permanente da Corregedoria-Geral da Justiça de Mato Grosso (CGJ-MT), idealizada e desenvolvida pela Comissão Estadual Judiciária de Adoção (Ceja). A iniciativa pretende com-

bater o abandono de bebês e adoção irregular, uma vez que desmistifica e esclarece o amparo legal às mães que desejam entregar os filhos à adoção. “Essa campanha a partir de agora, passará a ser permanente nas comarcas. Ela já esta dita conforme a Lei e a mãe que tem um filho já pode entregar essa criança

“
**Campanha
passará
a ser
permanente
nas comarcas**

para a justiça sem que ela seja penalizada, porque o medo das nossas mães, principalmente as mães usuárias de drogas que nós

acompanhamos que já tem vários filhos, que já estão com avós, pai e que muitas vezes elas nem sabem de quem é essa criança, o medo delas é de entregar essa criança e elas serem penalizadas, então o tribunal vem informar que essa criança pode ser entregue de forma legal para a justiça. Então se essa mãe grávida não deseja ficar com essa criança, seja por estrutura emocional, financeira, qual seja esse o problema, ela poderá buscar a justiça e fazer essa entrega”, informa a psicóloga do Poder Judiciário de Tangará da Serra, Valéria Martinazzo, ao ressaltar que após essa decisão, de entregar o filho, toda uma estrutura será montada para realizar o acompanhamento dessa mãe.

“Nós vamos fazer o acompanhamento emocional dessa mãe, para saber



Dia Nacional da Adoção é comemorado no dia 25

como ela se encontra. Se é mesmo esse o seu desejo. Se existe um familiar que possa acolher essa criança antes de ser feito essa entrega legal, então vamos

verificar essas condições”, destaca.

Em Tangará da Serra já aconteceu uma ‘Entrega Legal’, e a criança já está em uma família adotiva.



Alguns conceitos se confundem

MORAR JUNTO

TJ diferencia namoro qualificado de união estável

O simples fato de se morar junto não caracteriza união estável

Folhamax

O Poder Judiciário tem se deparado com novas modalidades de relacionamento e modelos atuais de família. Alguns conceitos se confundem principalmente no que se refere às características e efeitos jurídicos da união estável e do namoro qualificado. Quem fez os esclarecimentos acerca do assunto no quadro Entenda Direito desta sexta-feira (18 de maio) foi a assessora técnica jurídica do Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJMT), Juliana Giachin.

Porém, antes de diferenciar cada um dos termos é importante, primeiro con-

ceituá-los. Segundo a assessora, a união estável é caracterizada pela união entre duas pessoas que têm convivência pública, notória, contínua e com vontade de constituir família. Já o namoro qualificado é uma evolução do afeto em que as pessoas estão juntas, mas não têm intenção de constituir uma família. O simples fato de se morar junto não caracteriza união estável, da mesma forma em que pode-se morar em casas separadas e

“
Pode-se morar em casas separadas e possuir a estabilidade

possuírem a estabilidade da união.

No namoro qualificado, o casal que adquirir um bem e eventualmente o relacionamento acabar, aquele que se sentir prejudicado, se ambos contribuíram para a aquisição do bem, pode-se pensar numa ação de indenização que vai tramitar numa vara comum e não em uma vara de família por não ser uma união estável.

Já na união estável presume-se que aqueles bens adquiridos naquela constância foi objeto do esforço comum e isso vai interferir no regime sucessório e no direito de eventual partilha. Quem tem união estável, se ela for dissolvida vai ter direito a meação do patrimônio, provavelmente terá direito a pensão alimentícia, o que não ocorre no namoro qualificado.